



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

MENSAGEM Nº 488

Sonora/MS, 19 de julho de 2022.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,
Senhores Vereadores,

Encaminhamento

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 407/2022, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 13019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FREI FABIANO DE CRISTO, presta serviços de relevância a sociedade em especial aos idosos, entidade esta que já vem prestando serviços a pessoas de nossa comunidade.

Referido Termo de Colaboração tem o objetivo de custear as despesas pelo atendimento de idosos encaminhados pelo Município de Sonora, junto àquela entidade. ~~O valor objeto do presente visa ainda complementar o reajuste aos professores da entidade. (Planilha anexo).~~

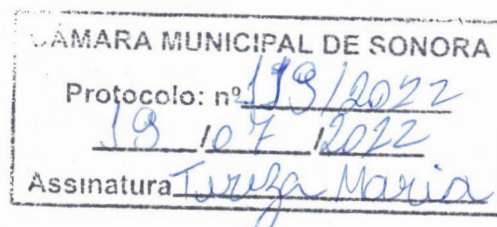
trocar folha

Assim, espero que essa augusta Casa de Leis, através de seus Vereadores, se digne aprovar o presente Projeto de Lei **em regime de especial de urgência**.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos da mais elevada estima e consideração.

Assinado de forma digital
por ENELTO RAMOS DA
SILVA:49217704172
Dados: 2022.07.19
11:46:00 -04'00'

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº 407

DE 19 DE JULHO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 13019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a firmar termo de colaboração com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FREI FABIANO DE CRISTO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.989.243/0001-67, com endereço à Rua da República, 561, Amambai - MS, no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), cujas cláusulas constarão no instrumento a ser celebrado e respectivo Plano de Trabalho, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - O repasse será mensal, no montante de R\$2.000,00 (dois mil reais), por pessoa encaminhada pelo Município.

Art. 3º - A entidade deverá garantir vagas para atendimento de até 02 (duas) pessoas encaminhadas pelo Município de Sonora – MS.

Art. 4º - A entidade deverá, ao final de cada mês, para fins de pagamento, apresentar prestação de contas detalhada dos atendimentos à municipalidade.

Art. 5º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado de forma digital
por ENELTO RAMOS DA
SILVA:49217704172
SILVA:49217704172
Dados: 2022.07.21
10:08:28 -04'00'

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º 64/2022

AO PROJETO DE LEI N.º 407/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 13019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei n.º 407/2022, requerendo autorização para que possa firmar Termo de Colaboração com A Associação Beneficente Lar Frei Fabiano de Cristo, na cidade de Amambai-MS, no valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Diz que o repasse mensal será de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) por pessoa encaminhada pelo município e que a entidade deverá garantir vagas para atendimento de até 02 (duas) pessoas encaminhadas pelo município de Sonora-MS.

Na mensagem, destaca a importância da Associação Beneficente Lar Frei Fabiano de Cristo, uma vez que presta serviços de relevância a sociedade, em especial aos idosos.

Acompanha a inscrição no CNPJ e endereço da entidade, dizendo ser esta uma entidade sem fins lucrativos, a qual deverá prestar contas ao final de cada mês.

Requer Regime Especial de Urgência.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em referência, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º 407/2022 encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, Constitucional.

Concluimos pela sua tramitação regimental, respeitando a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 22 de julho de 2.022.


Ver. Francisco Deuzimar Lima
Presidente


Ver. Laudir Abreu da Rosa Júnior
Relator

Ver. Jansen Peixoto Barbosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º 61/2022

AO PROJETO DE LEI N.º 407/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 13019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei n.º 407/2022, requerendo autorização para que possa firmar Termo de Colaboração com A Associação Beneficente Lar Frei Fabiano de Cristo, na cidade de Amambai-MS, no valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Diz que o repasse mensal será de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) por pessoa encaminhada pelo município e que a entidade deverá garantir vagas para atendimento de até 02 (duas) pessoas encaminhadas pelo município de Sonora-MS.

Na mensagem, destaca a importância da Associação Beneficente Lar Frei Fabiano de Cristo, uma vez que presta serviços de relevância a sociedade, em especial aos idosos.

Acompanha a inscrição no CNPJ e endereço da entidade, dizendo ser esta uma entidade sem fins lucrativos, a qual deverá prestar contas ao final de cada mês.

Requer Regime Especial de Urgência.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em referência, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

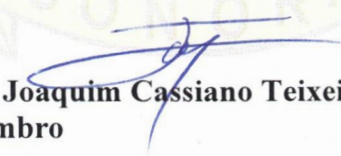
O Projeto de Lei n.º 407/2022 encontra-se amparado pela lei Orçamentária em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sonora-MS, 22 de julho de 2022.


Ver. Arnaldo Pereira de Souza
Presidente


Ver. Douglas Brasileiro da Silva
Relator


Ver. Joaquim Cassiano Teixeira
Membro